

Guia de boas práticas para a elaboração de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Enquadramento legal

A elaboração de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPGRCD), carece de consulta prévia de alguns diplomas, tais como:

- Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, com atual redação - Regime Geral da Gestão de Resíduos;
- Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março, com atual redação - Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (RCD);
- Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril - Aprova as GAR's de RCD;
- Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril - Transporte de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Transporte rodoviário de mercadorias perigosas;
- Portaria n.º 209/2004 de 3 de março - Lista Europeia de Resíduos;
- Decreto-lei 153/2003 de 11 de julho, com redação atualizada - Gestão de óleos usados;
- Portaria n.º 320/2007 de 23 de março - Sistema integrado de registo eletrónico de resíduos (SIR-APA).

Conceitos e siglas

Conceitos:

Entende-se por resíduo qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos, e ainda, entende-se por:

- a) «Demolição seletiva»: método faseado de demolição que permite efetuar a triagem *in situ* de resíduos de forma a alimentar a utilização de materiais reutilizáveis bem como promover a reciclagem ou qualquer outra forma de valorização de resíduos.
- b) «Detentor de RCD» qualquer pessoa singular ou coletiva, incluindo o produtor, que detenha RCD
- c) «Dono de obra»: a pessoa singular ou coletiva por conta de quem a obra é realizada, ou o concessionário relativamente a obra executada com base em contrato de concessão de obra pública.
- d) «Operador de gestão de RCD» qualquer pessoa singular ou coletiva que esteja licenciada para exercer atividade de recolha, armazenagem, triagem, valorização, tratamento ou eliminação de RCD.

- e) «PPGRCD» Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, em obra de construção e demolição
- f) «Produtor de RCD»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, que exerça uma atividade que produza ou de que resultem RCD.
- g) «Resíduos de construção e de demolição (RCD)»: os resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações.
- h) «Trituração»: operação de corte e ou britagem de RCD.

Siglas:

RCD – Resíduos de Construção e Demolição

CPV – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental

LER – Lista Europeia de Resíduos

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Notas explicativas

Há dados gerais da obra indispensáveis que devem constar num PPGRCD, tais como:

Tipo de Obra:

- Construção, alteração, ampliação, reconstrução, conservação (edifícios, pontes, vias de comunicação, entre outros);
- Demolição (edifícios, pontes, vias de comunicação, entre outros);
- Arranjos Exteriores;
- Obras de urbanização;
- Remodelação de terrenos;
- Ocupação do espaço público para obras.

Local da obra, devendo ser indicado:

- No caso de edifícios: morada, localidade, código postal e freguesia.
- No caso de estradas, deverá indicar o n.º km e localização de início e de fim do troço.

Código do CPV – Indicar o código CPV, conforme o Regulamento n.º 2151/2003 de 16 de dezembro, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV). (este campo não é obrigatório)

Número da AIA - Caso aplicável, indicar o n.º do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, tal como alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de setembro, que aprova o Regulamento Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental;

Resíduos de Construção Demolição:

Metodologia para prevenção de RCD - Indicar todas as medidas a tomar no âmbito da prevenção de resíduos, incluindo as destinadas a reduzir a produção de RCD e a nocividade dos resíduos produzidos durante a obra (por exemplo a utilização de materiais na obra contendo uma menor quantidade de substâncias perigosas);

Identificação dos materiais a reutilizar em obra - A reutilização em obra diz respeito quer à obra de origem, quer a outras obras, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março;

Produção de RCD - Deverá ser preenchido o respetivo quadro.

O código LER e operações de gestão de resíduos (reciclagem, valorização, eliminação) classificadas de acordo com a Portaria n.º 209/2004 de 3 de março, que anexa a Lista Europeia de Resíduos - Anexo I, a lista de características de perigo atribuíveis aos resíduos - Anexo II, e a enumerações das operações de valorização e de eliminação de resíduos.

Transporte de resíduos - Todo o transporte de RCD deve reger-se segundo o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, com exceção dos nº 5, 6 e 7, relativos à utilização da guia de acompanhamento de resíduos, dado o transporte desta tipologia de resíduos ser acompanhado de um guia cujo modelo se encontra definido pela Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho.

O transporte rodoviário, em território nacional, de resíduos para destino final adequado deverá ser efetuado pelas entidades devidamente autorizadas, nomeadamente:

- O produtor de resíduos;
- O destinatário dos resíduos, desde que devidamente licenciado para a sua gestão;
- As entidades responsáveis pela gestão de resíduos urbanos, referidas na alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 310/95 de 20 de novembro;
- As empresas licenciadas para o transporte rodoviário de mercadorias.

Monitoração e controlo - A verificação da implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos será efetuada através do preenchimento do Registo de Dados de RCD,

de acordo com o modelo definido para as obras privadas sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia.

No documento referido será efetuado o registo dos materiais reutilizados na própria obra ou noutra e dos RCD produzidos em obra (quantidade e tipologia), permitindo assim o controlo das saídas de resíduos da obra bem como o seu destino.

Deverá constar, igualmente os seguintes documentos:

- Planta de Localização a Acessos ao Parque de armazenamento temporário dos resíduos / Planta de localização dos recipientes para deposição dos resíduos existentes em obra (Planta de Estaleiro)
- Registos de Dados de RCD;
- Documentos comprovativos do licenciamento das empresas transportadoras dos resíduos;
- Documento comprovativos do licenciamento das empresas recetoras dos resíduos;
- Guias de acompanhamento de RCD.

Ver exemplo em anexo no **Anexo I**

Nota: devem ser anexados todos os documentos complementares ao plano.

Política de Gestão dos Resíduos

A política de gestão de resíduos assentará nos seguintes princípios:

1º Princípio: Autossuficiência

As operações de gestão de resíduos devem decorrer preferencialmente em território nacional, reduzindo ao mínimo possível os movimentos transfronteiriços de resíduos;

A Autoridade Nacional dos Resíduos pode interditar a movimentação de resíduos destinada a eliminação noutro Estado.

2º Princípio: Responsabilidades pela Gestão de Resíduos

As responsabilidades extinguem-se pela transmissão dos resíduos a operador licenciado de gestão de resíduos ou pela sua transferência para as entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

3º Princípio: Prevenção e Redução

Evitar e reduzir a produção bem como o seu carácter nocivo.

O dono de obra deve utilizar os RCD em obra tendo em conta as normas técnicas nacionais e comunitárias aplicáveis neste âmbito. Na ausência de normas técnicas

aplicáveis, o dono de obra deve guiar-se pelas especificações técnicas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);

4º Princípio: Hierarquia das operações de gestão de resíduos

Os produtores de resíduos devem proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua Reciclagem/Valorização;

5º Princípio: Responsabilidade do cidadão

O Cidadão deve adotar comportamentos de carácter preventivo, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, Reciclagem e Valorização.

6º Princípio: Regulação da gestão de resíduos, sendo proibido:

- A realização de operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, não licenciadas.
- O abandono de resíduos e o envio para locais não devidamente autorizados, nomeadamente contentores municipais ou via pública, etc.;
- A deposição de resíduos no mar;
- A injeção de resíduos no solo;
- A descarga de resíduos em locais não licenciados, nomeadamente, o despejo de resíduos para o solo e cursos de água;
- A queima de resíduos.

Para auxiliar nas quantificação e identificação dos resíduos a virem a ser produzidos em obra, um aleado útil, deverá ser feita consulta do projeto, verificando a memória descritiva e justificativa, para se focar nos materiais a utilizar/aplicar, métodos construtivos (manual/mecânico) e cronograma dos trabalhos previstos.

Poderá fazer-se um exercício, se se cruzar a informação acima descrita, e calcular em estaleiro, o volume/área máximo de resíduos, que estará em obra em simultâneo e aí gerir e rentabilizar o espaço destinado para os resíduos.

Estão assim reunidas as condições para se elaborar o PPGRCD com destaque para a Inventariação da Produção de Resíduos (Estimativa), assegurando o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas aplicáveis constantes da legislação aplicável.

Princípios de atuação

Os princípios de atuação que deverão ser assumidos pela Direção Técnica da Empreitada perante o Dono de Obra e que levam ao cumprimento da Política Ambiental são, de uma forma genérica, os seguintes:

- Manter atualizada a versão do PPGRCD disponível na obra;
- Reconhecer a importância da Gestão Ambiental das obras de construção e vê-la como um investimento (necessário, recomendado e/ou obrigatório) e não um custo;
- Cumprir toda a legislação, nacional e comunitária, e regulamentos ou requisitos ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas na obra;
- Ter presente e aplicar diariamente os princípios da Prevenção da Poluição;
- Identificar e avaliar os Aspectos e Impactes Ambientais associados às atividades desenvolvidas, produtos utilizados e serviços e planejar as medidas preventivas necessárias;
- Utilizar materiais e técnicas sustentáveis, preferindo materiais menos perigosos e mais eficientes (utilização de menores quantidades para o mesmo fim) e utilizando técnicas com um menor número de impactes ambientais associados e em que o risco de ocorrência de acidentes ambientais seja minimizado;
- Privilegiar a utilização de materiais reciclados, a redução dos consumos, a reutilização e reciclagem de resíduos face à sua eliminação, nos termos da legislação em vigor e do Plano de valorização e ou eliminação de resíduos;
- Utilizar equipamentos em bom estado de conservação e em cumprimento de toda a legislação geral aplicável;
- Implementar medidas de prevenção de poluição e dispor de mecanismos/procedimentos/materiais para atuação em caso de acidente ou emergência ambiental;
- Os trabalhos devem ter sempre em conta a minimização dos impactos da Construção através da separação por frente de trabalho de todos os materiais e produtos;
- Encorajar os trabalhadores a identificar e comunicar todas as situações em que o princípio da prevenção da poluição ou da ecoeficiência possam estar em causa;
- Promover as ações* necessárias dando instruções adequadas aos trabalhadores, para que sejam compreendidas por todos as ações a implementar e assim assegurar o cumprimento da Política Ambiental;
- Alocar todos os recursos humanos e materiais necessários à implementação das ações planeadas, tendo em conta o estado de evolução da técnica;

- Formação.

No âmbito das ações definidas a aplicar na empreita para cumprimento no mencionado no Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, deverão ser programadas ações de formação e sensibilização a todos os colaboradores da empreitada e a terceiros, nomeadamente:

- Apresentação do Plano de Gestão Ambiental da Empreitada;
- Apresentação do Plano Integrado de Resíduos de Construção e Demolição;
- Preenchimento das guias de acompanhamento dos resíduos;
- Impactos ambientais das atividades da empreitada.

Procedimento de apresentação e registo de PPGRCD

Estão estabelecidos procedimentos para a apresentação de PPGRCD na instrução de processos de licenciamento e comunicação prévia de construção:

1. Nas comunicações prévias deve ser apresentado, juntamente com o projeto de arquitetura e projetos de especialidades, acompanhado do termo de responsabilidade do autor com as respetivas habilitações (caso estas não constem no processo) ou industrial da construção civil;
2. Com o pedido de emissão de alvará de construção, ou de demolição, ou de obras de urbanização é apresentado o PPGRCD, acompanhado do termo de responsabilidade do autor com as respetivas habilitações (caso estas não constem no processo) ou industrial da construção civil.

Nesta primeira fase do procedimento, o plano consta na lista de documentos instrutórios que integram os seguintes formulários:

Licenciamento - formulário DOGU.003-xx_e e as respetivas listas de documentos instrutórios:

- Licenciamento obras de demolição DOGU.CL.011-xx_e

Comunicação prévia - formulário DOGU.004-xx_e e as respetivas listas de documentos instrutórios:

- Comunicação prévia operação de loteamento DOGU.CL.017-xx_e
- Comunicação prévia obras de urbanização DOGU.CL.018-xx_e
- Comunicação prévia obras de edificação DOGU.CL.019-xx_e
- Comunicação prévia obras de demolição DOGU.CL.020-xx_e

- Comunicação prévia remodelação de terrenos DOGU.CL.021-xx_e

Emissão de alvará - formulário DOGU.016-xx_e;

No Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos em obra (PPGRCD) deve constar o termo de responsabilidade, acompanhado do respetivo comprovativo de habilitação profissional, disponibilizado no sítio da internet do Município através da minuta: Termo de Responsabilidade do Autor do Plano de Gestão e Valorização de Resíduos em obra - DOGU.M.025-xx_e **para a construção - Anexo II**

O fecho do PPGRCD em termos do processo de construção é feito no momento de pedido do alvará de utilização ou de conclusão da obra ou do pedido de receção provisória das obras de urbanização, sendo apresentado termo de responsabilidade do encerramento do PPCRCD e do seu cumprimento do plano do RCD.

Este documento consta da lista de documentos instrutórios que integram os formulários de requerimento do processo:

Autorização de utilização - formulário DOGU.007-xx_e;

Conclusão da obra - formulário DOGU.031-xx_e.

Receção provisória das obras de urbanização - formulário DOGU.024-xx_e.

Para o fecho o Plano, deve constar o termo de responsabilidade, acompanhado do respetivo comprovativo de habilitação profissional, disponibilizado no sítio da internet do Município através da minuta: Termo de Responsabilidade do encerramento do Plano de Gestão e Valorização de Resíduos em obra - DOGU.M.026-xx_e **para o seu fecho - Anexo III.**

Quem pode assinar a responsabilidade pela elaboração do plano?

O Diretor Técnico da Obra, o Industrial de Construção Civil ou Técnico com habilitações para o efeito.

Anexo I

Exemplo de Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

1. Identificação da empresa responsável pela execução da obra

Nome:

Morada:

Telefone

NIPC:

N.º de Alvará ou título emitido pelo IMPIC. I.P.

2. Dados gerais da Obra

Nome do requerente:

Tipo de obra:

N.º de processo:

Local da obra:

3. Caracterização da obra

Caraterização sumária da obra: (descrição)

Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar: (descrição)

(ver artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março)

4. Incorporação de reciclados

Metodologia: (descrição)

Reciclados de RCD integrados na obra: (descrição)

Identificação de reciclados Código Ler	Quantidades integradas em obra (t ou m³)	Quantidade relativamente ao total de materiais utilizados (%)
Total (m³)		
Total (t)		

5. Prevenção de resíduos

Metodologia de prevenção: (descrição)

Materiais a reutilizar em obra: (descrição)

Identificação dos materiais Código Ler	Quantidades a reutilizar (t ou m ³)	Quantidade reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Total (m ³)		
Total (t)		

6. Acondicionamento e triagem

Referência aos métodos de acondicionamento e triagem (RCD): (descrição)

Triagem (quando aplicável): (descrição)

7. Produção de RCD

Código Ler	Quantidades produzidas (t ou m ³)	Quantidades para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidades para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidades para eliminação (%)	Operadores
Total (m ³)							
Total (t)							

8. Transporte de Resíduos

Nome do transportador:			
Morada:			
Localidade:		Concelho:	
Código Postal:	CAE:	NIF:	
TEL.:	Email		
Matricula do Camião:		Matricula do Reboque ou Semirreboque:	

9. Monitorização e controlo

Movimentos	Código LER	Quantidades (m ³ ou T)	Destinatário	Assinatura do destinatário

Anexo II

Termo de responsabilidade do/a autor/a do plano de valorização e/ou eliminação de resíduos para execução de obra

_____, a), _____, morador/a em _____, com o contribuinte n.º _____, inscrito/a na _____ b) sob o registo n.º _____, declara, para efeito do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, que o plano de valorização e/ou eliminação de resíduos produzidos na execução da obra, de que é autor/a, relativo à obra de _____ c), sita em _____ d), na freguesia/União de Freguesias de _____, concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo/a _____ e) foi requerido por _____ f), irá ser cumprido de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, com atual redação;
- Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março, com atual redação;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;
- Decreto-Lei n.º 153/2003 de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho;
- Portaria n.º 209/2004 de 3 de março, com atual redação, com atual redação e com as alterações introduzidas pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro;
- Portaria n.º 320/2007 de 23 de março;
- Portaria n.º 40/2014 de 17 de fevereiro;
- Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril.

Instruções de preenchimento

a) Nome e habilitação do/a autor/a

b) Indicar associação pública de natureza profissional

c) Indicar a natureza da operação urbanística a realizar: alteração, ampliação, construção, demolição, acabamentos

d) Localização da obra

e) Indicar o procedimento

f) Nome do/a requerente

Anexo III

Termo de responsabilidade do encerramento do plano de valorização e/ou eliminação de resíduos produzidos em obra

_____, a), com o contribuinte n.º _____, sede em _____, com código postal n.º _____, na freguesia/União de Freguesias de _____, concelho de _____, contacto telefónico n.º _____, e-mail _____, representada por _____ b), com o n.º de identificação _____, válido até ____/____/____, com o contribuinte n.º _____, residente em _____ com código postal n.º _____, na freguesia/União de Freguesias de _____, concelho de _____, na qualidade de titular do Alvará de Construção n.º _____, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP (IMPIC, IP) em _____, válido até _____, declara, para efeito do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, que cumpriu o plano de valorização e/ou eliminação de resíduos produzidos em obra, relativa à obra de _____ c), sita em _____ d), na freguesia/União de Freguesias de _____, concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo/a _____ e) foi requerido por _____ f) que foram cumpridas as normas legais e regulamentáveis em vigor, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, com atual redação;
- Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março, com atual redação;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;
- Decreto-Lei n.º 153/2003 de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho;
- Portaria n.º 209/2004 de 3 de março, com atual redação e com as alterações introduzidas pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro;
- Portaria n.º 320/2007 de 23 de março;
- Portaria n.º 40/2014 de 17 de fevereiro;
- Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril.

Instruções de preenchimento

- Nome e habilitação do/a autor/a
- Indicar associação pública de natureza profissional
- Indicar a natureza da operação urbanística a realizar: alteração, ampliação, construção, demolição, acabamentos
- Localização da obra
- Indicar o procedimento
- Nome do/a requerente

Lista de Revisões

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data de Revisão
	00	Elaboração inicial	00	11.05.2021
Elaboração: DASU - Pedro Fonseca, Eng.º DASU - Joana Amorim, Eng.ª DOGU - Cristiana Caldas, Arq.ª. DGM - Filipe Nogueira, Dr.			Aprovação: Vítor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original em papel ou aprovado via digital)